



# 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO DE LETRAS

Avenida Boulevard Álvaro Maia, nº 2.357, 1º andar  
Edifício Corporate Trade Center - Adrianópolis - Manaus-AM  
Fones: (92) 3345-4004 / 3083-0528 / 3622-9210 / 3233-0553 / 99341-3458 / 99258-0449  
DAVID GOMES DAVID  
OFICIAL

## CERTIDÃO NARRATIVA/INTEIRO TEOR

Pedido nº 115.378

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Cartório do Registro de Imóveis e Protesto de Letras

(2º Ofício) - CNPJ 04.479.788/0001-11

David Gomes David

OFICIAL - CPF 031.208.992-91

Av. Álvaro Maia, nº 2.357, 1º andar, Ed. Corporate Trade Center, Adrianópolis

Manaus, 19 de novembro de 2015

Matrícula nº

27.637

Ficha

01

REGISTROS PÚBLICOS - LEI Nº 6.015, DE 31.12.1973, republicada de acordo com Art. 2.º, da Lei nº 6.216/1975, com as alterações advindas das leis nº 6.140, de 28.11.1974 e 6.216, de 30.06.1975, em vigor a partir de 01.01.1976.

**IMÓVEL:** CASA Nº 50, da quadra "B", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITTA CLUB HOUSE, situado na Avenida Torquato Tapajós, nº 11.411, bairro Tarumã-Açu, segundo distrito imobiliário desta cidade, contendo as seguintes dependências: varanda coberta, sala de estar/jantar, hall, suíte, banheiro da suíte, banheiro social, gabinete, quarto, cozinha e área de serviço, possuindo ainda: Área Real Privativa de Divisão Não Proporcional (casa): **72,95m²**; Área Real Privativa de Divisão Não Proporcional (área livre do terreno): **127,22m²**; Área Real Privativa da Unidade: **200,17m²**; Área Real de Uso Comum de Divisão Proporcional (áreas comuns): **299,25m²**; Área Real Global da Unidade: **499,42m²**; Fração Ideal da Unidade: **0,004703**. - O empreendimento é edificado em terreno próprio, com uma área 107.651,84m². -

**PROPRIETÁRIA:** HABITEC HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Urucará, nº 595, bairro da Cachoeirinha, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF nº 14.484.294/0001-89. -

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº. 20.301, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Manaus, 17 de novembro de 2015. *[Assinatura]* O Oficial. - SJRS

**Av-1/27637 - Prot. nº 76.423 de 17/11/2015:** Conforme Artigo 176, §1º, I, da Lei 6.015/73, procede-se a esta Averbação para fazer constar a **ABERTURA DA PRESENTE MATRÍCULA**, em função do Princípio da Unitariedade Matricial, estabelecida pelo citado artigo. - Importe nº 39451. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 17 de novembro de 2015. *[Assinatura]* O Oficial. - SJRS

**Av-2/27.637 - Prot. nº 76.424 de 17/11/2015:** Conforme o artigo 230, da Lei nº 6.015/73, procede-se a esta Averbação para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula está gravado com **HIPOTECA DE PRIMEIRO ÚNICO E ESPECIAL GRAU**, instituída no Registro Anterior **R-7** da Matrícula nº. **20.301**, deste Ofício, em que consta como **CREADOR: ITAU UNIBANCO S.A; DEVEDORA E INCORPORADORA: HABITEC HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA;** e a **FIADORA: ENGENCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;** ainda, como **DEVEDORES SOLIDÁRIOS: JOSE PORFIRIO CHAGAS SALDANHA e MAURY DO NASCIMENTO GUERREIRO**, por meio da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO DE ABERTURA DE CRÉDITO PARA CONSTRUÇÃO DE EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS COM GARANTIA HIPOTECÁRIA E OUTRAS AVENÇAS - nº. 1016077980. - **VALOR:** R\$ 27.234.673,20 (vinte e sete milhões duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos). - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº BC194933-17 - Protocolo 76424 - Livro 2 - Nº 27637 - Reg./Av. 2 - Data/Hora de utilização: 19/11/2015 10:31:06 - Emitido por SANDRO JEAN RODRIGUES DA SILVA - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 - Código de segurança: 13F9-321D-6DAF-3932 (ISENTO - motivo: Art.230 da Lei 6.015/73) - Consulte a autenticidade em [www.seloam.com.br](http://www.seloam.com.br). - Importe nº 39451. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 19 de novembro de 2015. *[Assinatura]* O Oficial. - SJRS**

**Av-3/27.637 - Prot. nº 78.060 de 29/04/2016:** Conforme Aditivo à Cédula de Crédito Bancário de Abertura de Crédito para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e

Emolumentos:	40,06	ISS:	2,01
Tribunal - Prov. 121/2006:	4,01	Funjeam RCPN/SD:	2,01
Defensoria - Lei 3.257/08:	2,01	SELO:	1,90
Procuradoria - Lei 3.698/2011:	1,20	TOTAL:	53,20

Emitido por: Rodrigo Cesar Barroso de Vasconcelos Dias





VERSO

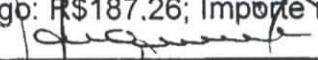
Matrícula nº

27.637

Ficha

01 verso

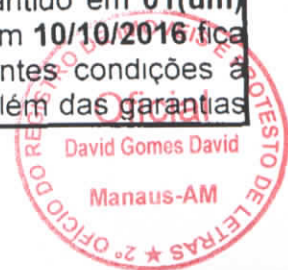
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Outras Avenças nº 1012853730, datado de 12/01/2016, passado na cidade de São Paulo/SP., feito entre o Credor: ITAÚ UNIBANCO S.A.; já qualificado, Devedora e Incorporadora: HABITEC HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., já qualificada; Fiadora: ENGECO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., já qualificada e Devedores Solidários: José Porfírio Chagas Saldanha e Maury do Nascimento Guerreiro, ambos já qualificados, o qual fica arquivado digitalmente nesta Serventia, procede-se a esta averbação para fazer constar que nos termos do referido **ADITIVO** as partes resolveram o seguinte: **I. Estabeleceram que o pagamento das obrigações deverá respeitar o prazo de carência de 11 (onze) meses e o prazo de amortização de 1 (um) mês**, bem como todas as disposições das Cláusulas 5, 6 e 7 das Condições Gerais da Cédula aditada, já arquivada anteriormente; **II. Estabeleceram a Taxa de Juros Efetiva Anual de 9,20% e taxa de juros efetiva mensal de 0,736120%**. As partes também resolvem substituir as seguintes condições pactuadas anteriormente: **a. A data de vencimento da dívida, constante no introito da Cédula ora aditada, anteriormente prevista para ocorrer em 10/04/2016 passa a ocorrer em 10/10/2016; b. O prazo de carência, previsto para 11 (onze) meses, fica alterado para em 17 (dezesete) meses; c. O prazo de amortização previsto para 1 (um) mês, permanece em 01 (um) mês; d. Altera-se neste ato as taxas de juros efetiva anual de 9,20% para 10,20% e efetiva mensal de 0,736120% para 0,812673%**. As partes declaram que ressalvadas as alterações constantes do presente, ficam expressamente ratificados todos os itens, cláusulas, condições e obrigações assumidas na Cédula e em eventuais acordos expressos firmados anteriormente à este Instrumento entre as partes e que não conflitem com o objeto deste Aditivo, os quais continuam em pleno vigor, para todos os fins e efeitos de direito, especialmente no que diz respeito à garantia constituída, bem como declaram que as alterações aqui efetuadas não constituem novação da dívida, passando o presente Aditivo a fazer parte integrante e inseparável da Cédula. **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº BD845176-03 - Protocolo 78060 - Livro 2 - Nº 27637 - Reg./Av. 3 - Data/Hora de utilização: 02/05/2016 15:39:42 - Emitido por SANDRO JEAN RODRIGUES DA SILVA - FUNETJ: R\$14.44 - FUNDPAM: R\$7.22 - FUNDPGE: R\$4.33 - FARPAM: R\$8.66 - Código de segurança: 5311-2A92-05D0-0EB2 - Consulte a autenticidade em www.seloam.com.br. - Emolumentos: R\$144,39; Lei 2.751/02; Valor total Pago: R\$187,26; Importe nº 40820. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 02 de maio de 2016.**  O Oficial. - SJRS

**Av-4/27.637 - Prot. nº 80.351 de 28/12/2016:** Conforme Aditivo à Cédula de Crédito Bancário de Abertura de Crédito para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças nº 1012853730, datado de 14/10/2016, passado na cidade de São Paulo/SP. feito entre o Credor: ITAÚ UNIBANCO S.A. já qualificado; Devedora e Incorporadora: HABITEC HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, já qualificada; Fiadora: ENGECO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada. e. Devedores Solidários: José Porfírio Chagas Saldanha e Maury do Nascimento Guerreiro, ambos já qualificados, o qual fica arquivado digitalmente nesta Serventia.- Procede-se a esta averbação para fazer constar que nos termos do referido **ADITIVO** as partes resolveram substituir as seguintes condições pactuadas: **a) O prazo de carência de 17 (dezesete) meses, fica alterado para 21 (vinte e um) meses; b) O prazo de amortização de 01 (um) mês, fica mantido em 01(um) mês; c) O prazo de vencimento final do contrato estabelecido para ocorrer em 10/10/2016 fica alterado para 10/02/2017.** As partes acordam com a aplicação das seguintes condições à Cédula aditada, sem prejuízo das Condições anteriormente estabelecidas: Além das garantias

David Gomes David

Manaus-AM







# 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO DE LETRAS

Avenida Boulevard Álvaro Maia, nº 2.357, 1º andar  
Edifício Corporate Trade Center - Adrianópolis - Manaus-AM  
Fones: (92) 3345-4004 / 3083-0528 / 3622-9210 / 3233-0553 / 99341-3458 / 99258-0449  
DAVID GOMES DAVID  
OFICIAL

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

**Cartório do Registro de Imóveis e Protesto de Letras**  
(2º Ofício) - CNPJ 04.479.788/0001-11  
**Processo nº 115.378**

Matrícula nº  
**27.637**

Ficha  
**02**

*David Gomes David*

OFICIAL - CPF 031.208.992-91  
Av. Álvaro Maia, nº 2.357, 1º andar, Ed. Corporate Trade Center, Adrianópolis  
Manaus, 29 de dezembro de 2016

REGISTROS PÚBLICOS - LEI Nº 6.015, DE 31.12.1973, republicada de acordo com Art. 2º, da Lei nº 6.216/1975, com as alterações advindas das leis nº 6.140, de 28.11.1974 e 6.216, de 30.06.1975, em vigor a partir de 01.01.1976.

aqui constituídas ou que venham a ser constituídas, o Itaú Unibanco também poderá, na hipótese de mora ou inadimplemento por parte da Devedora, utilizar, reter ou compensar quaisquer outras garantias, títulos ou valores que tenha ou venha a ter em seu poder a qualquer título, pertencentes ou emitidos pela Devedora ou qualquer garantidor, devendo aplicá-los na amortização ou liquidação da dívida representada por esta Cédula ora objeto de aditamento ou de qualquer obrigação prevista no instrumento. O Itaú Unibanco poderá também utilizar esses valores, importâncias, títulos e/ou o produto das garantias para amortização ou liquidação de quaisquer outros débitos, presentes ou futuros, assumidos pela Devedora junto ao Itaú Unibanco ou junto à qualquer sociedade pertencente ao Grupo Itaú Unibanco, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. A liberação de qualquer parcela do crédito aberto, sem prejuízo das condições previstas na Cédula aditada, deverá observar o cumprimento das seguintes condicionantes: a) a manutenção de adimplência de todas as operações firmadas pela Devedora com o Itaú Unibanco. b) manutenção do percentual mínimo de comercialização das unidades do Empreendimento indicado no item 2. alínea "n" do Quadro Resumo da Cédula, que não considera (i) as unidades permutadas e quitadas antes da emissão da Cédula. (ii) os depósitos e vagas autônomas; (iii) as unidades vendidas a um mesmo adquirente que, em conjunto, representem o maior critério entre 3% (três por cento) das unidades ou 5 unidades do Empreendimento; e (iv) as unidades vendidas para os sócios da Devedora. Sem prejuízo do disposto na cláusula 8 das Condições Gerais da Cédula aditada, a ocorrência de qualquer dos eventos abaixo elencados ensejarão o vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Cédula objeto do aditamento, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial: a) inadimplemento e/ou vencimento antecipado de qualquer outro contrato, cédula ou instrumento firmado pela Devedora, Devedores Solidários, Fiadores e/ou qualquer garantidor não decorrente da Cédula aditada e de suas garantias; b) se a Devedora, durante a vigência da Cédula aditada, contrair nova dívida bancária, de qualquer natureza; c) a falta de cumprimento pela Devedora, Devedores Solidários, e/ou Fiadores e/ou por qualquer garantidor, no prazo e na forma devida, de qualquer obrigação, principal ou acessória, contraída junto ao Itaú Unibanco em decorrência da Cédula e de suas garantias e/ou em qualquer outro contrato celebrado pela Devedora, Devedores Solidários, e/ou Fiadores e/ou de qualquer garantidor com o Itaú Unibanco e/ou com qualquer outra empresa ligada/coligada/controlada e/ou controladora, de forma direta e/ou indireta, do/pelo Itaú Unibanco; d) se, a exclusivo critério do Itaú Unibanco, ocorrer: (i) qualquer fato ou circunstância que implique, deterioração significativa do nível de risco de crédito da Devedora, Devedores Solidários, Fiadores e/ou qualquer garantidor; (ii) qualquer mudança adversa nas condições econômico-financeiras ou operacionais da Devedora, Devedores Solidários, Fiadores e/ou qualquer garantidor; ou (iii) qualquer prejuízo que comprometa a capacidade da Devedora. Devedores Solidários, Fiadores e/ou qualquer garantidor de cumprir as obrigações previstas na Cédula aditada e nos Instrumentos de Garantia; e) descumprimento da manutenção do percentual mínimo de garantia definido na alínea "j" do item 2 do Quadro Resumo da Cédula aditada, observado o disposto na cláusula 13.1 das Condições Gerais da referida Cédula. Em virtude da afetação do empreendimento financiado e nos termos das cláusulas 1.4 alíneas "a" e "b" das Condições Gerais da Cédula aditada, todos os recursos integrantes do patrimônio de afetação, bem como os valores que excederem a importância necessária à conclusão da obra, nos termos do art. 31-A, §8º, I da Lei 4.591, que, para os fins da Cédula, integram o Patrimônio de Afetação, somente serão liberados após a liquidação total do saldo devedor do empréstimo concedido, sob pena

Emolumentos:	40,06	ISS:	2,01
Tribunal – Prov. 121/2006:	4,01	Funjeam RCPN/SD:	2,01
Defensoria - Lei 3.257/08:	2,01	SELO:	1,90
Procuradoria – Lei 3.698/2011:	1,20	TOTAL:	53,20

Emitido por: Rodrigo Cesar Barroso de Vasconcellos Dias





## VERSO

Matrícula nº

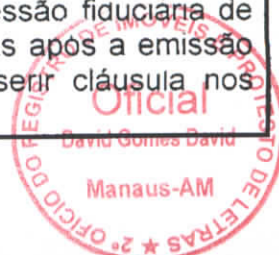
27.637

Ficha

02 verso

### LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

de vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes da Cédula aditada. Fica estabelecido que, para fins de cálculo do percentual mínimo de garantia, serão verificadas as informações apresentadas pela Devedora no relatório de comercialização, o fluxo de recebíveis da Conta Livre Movimento e Conta Vinculada, as informações dos serviços de cobrança prestados pelo Itaú Unibanco e o fluxo de pagamentos acordado entre a Devedora e os adquirentes das unidades nos termos dos contratos e compromissos de compra venda. Apurada divergência na análise realizada, nos termos da cláusula acima, a Devedora deverá proceder a regularização no prazo de até 5(cinco) dias a contar da recebimento da comunicação a ser realizada pelo Itaú Unibanco por meio do endereço eletrônico Informado nas Condições Especificas da Cédula aditada e/ou da disponibilização dos apontamentos no Sistema Operacional de Crédito Imobiliário do Itaú Unibanco ("Imobline PJ"), devendo para tanto enviar informações e/ou documentos complementares que serão avaliados pelo Itaú Unibanco, que poderá, a seu exclusivo critério, aceitá-los ou solicitar esclarecimentos complementares. Até a devida regularização dos apontamentos, nos termos da cláusula 2.5.1 acima, as unidades objeto de divergências não serão consideradas para fins de calculo do percentual mínimo de garantia, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades: a) suspensão das liberações de parcela do crédito aberto; e/ou b) vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Cédula. Ficam alteradas as seguintes disposições constantes das Condições Gerais e/ou das Condições Especificas da Cédula. a) a cláusula 13.1. Das Condições Gerais da Cédula aditada passa a vigor com a seguinte redação: 13.1. O percentual mínimo de garantia mencionado no caput desta Cláusula corresponde divisão, cujo numerador e composto do somatório entre: I) o valor presente dos créditos empenhados, calculado à taxa do respectivo contrato ou compromisso de venda e compra, das parcelas do preço de venda das unidades comercializadas e hipotecadas ou financiadas, desde que os direitos creditórios decorrentes das vendas das unidades estejam empenhados ao Itaú Unibanco, vincendas a partir do início do Prazo de Carência, inclusive o valor da parcela de "chaves"; e ii) o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação das unidades não comercializadas e hipotecadas ou financiadas, desde que os direitos creditórios decorrentes das vendas das unidades estejam empenhados ao Itaú Unibanco, e cujo denominador é composto do somatório do saldo devedor das obrigações da Devedora decorrentes desta Cédula e do montante correspondente às parcelas do crédito aberto ainda não liberadas b) a cláusula 15 das Condições Gerais da Cédula aditada passa a ter a seguinte redação: 15. Por conta das garantias ora constituídas, a Devedora deverá durante toda a vigência da Cédula: a) enviar mensalmente, a partir de 60 (sessenta) dias da data de emissão desta Cédula, ao Itaú Unibanco, relatório de comercialização das unidades do Empreendimento, através do Imobiline PJ, discriminando unidades vendidas e prometidas à venda, declarando desde já, para todos os fins de direito, que todas as informações constantes do relatório de comercialização são verdadeiras e refletem as vendas realizadas, sob pena de aplicação da Cláusula 8, alínea "n" das Condições Gerais da Cédula; b) encaminhar mensalmente, a partir de 60 (sessenta) dias da data de emissão desta Cédula, cópia simples dos compromissos de venda e compra assinados, c) no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão desta Cédula, enviar notificação aos adquirentes das unidades comercializadas antes da contratação deste financiamento, através dos modelos constante dos anexos II ou III, com o objetivo de comunicar a constituição de hipoteca sobre as referidas unidades e da cessão fiduciária de direitos creditórios; d) notificar os adquirentes das unidades comercializadas após a emissão da Cédula, através dos modelos constante dos anexos II ou III, ou inserir cláusula nos







# 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO DE LETRAS

Avenida Boulevard Álvaro Maia, nº 2.357, 1º andar  
Edifício Corporate Trade Center - Adrianópolis - Manaus-AM  
Fones: (92) 3345-4004 / 3083-0528 / 3622-9210 / 3233-0553 / 99341-3458 / 99258-0449

DAVID GOMES DAVID  
OFICIAL

## LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Cartório do Registro de Imóveis e Protesto de Letras  
(2º Ofício) - CNPJ 04.479.788/0001-11 - **Protocolo nº 115.378**

Matrícula nº <b>27.637</b>	Ficha <b>03</b>
-------------------------------	--------------------

*David Gomes David*

OFICIAL - CPF 031.208.992-91  
Av. Álvaro Maia, nº 2.357, 1º andar, Ed. Corporate Trade Center, Adrianópolis  
Manaus, 16 de outubro de 2017

compromissos de compra e venda, com o objetivo de cientificá-los da constituição de hipoteca sobre as referidas unidades e da cessão fiduciária de direitos creditórios. As Partes declaram que ressalvadas as alterações constantes do presente, ficam expressamente ratificados todos os itens, cláusulas, condições e obrigações assumidas na Cédula e em eventuais acordos expressos firmados anteriormente à este Instrumento entre as partes e que não conflitam com objeto deste Aditivo, os quais continuam em pleno vigor, para todos os fins e efeitos de direito, especialmente no que diz respeito à garantia constituída, bem como declaram que as alterações aqui efetuadas não constituem novação da dívida; passando o presente Aditivo a fazer parte integrante e inseparável da Cédula. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AVBIMV004150ZXQCN79YAW129C51 - Protocolo 80351 - Livro 2 - Nº 27637 - Reg./Av. 4 - Data/Hora de utilização: 29/12/2016 11:25:50 - Emitido por SANDRO JEAN RODRIGUES DA SILVA - FUNETJ: R\$16.02 - FUNDPAM: R\$8.01 - FUNDPGE: R\$4.81 - FARPAM: R\$9.61 - Consulte a autenticidade em cidadão.portalseloam.com.br - Emolumentos: R\$160,24 Lei 2.751/02; Valor total Pago: R\$208,70; Importe nº 43342. O referido é verdade e dou fé. Manaus, 29 de dezembro de 2016.**

*David Gomes David*  
O Oficial. - SJRS

**Av-5/27.637 - Prot. nº 81.141 de 27/04/2017:** Conforme Aditivo à Cédula de Crédito Bancário de Abertura de Crédito para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças nº 1012853730, datado de 11/01/2017, passado na cidade de São Paulo/SP, feito entre o **Credor: ITAÚ UNIBANCO S.A**, já qualificado; **Devedora e Incorporadora: HABITEC HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, já qualificada; **Fiadora: ENGECO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada, e **Devedores Solidários: José Porfirio Chagas Saldanha e Maury do Nascimento Guerreiro**, ambos já qualificados, o qual fica arquivado digitalmente nesta Serventia.- Procede-se a esta averbação para fazer constar que nos termos do referido **ADITIVO** as partes resolveram substituir as seguintes condições pactuadas: a) as partes estabeleceram que o pagamento das obrigações deverá respeitar o prazo de carência de 21 (vinte e um) meses e o prazo de amortização de 01 (um) mês, bem como todas as disposições das Cláusulas 5, 6 e 7 das Condições Gerais da Cédula aditada; b) as partes estabeleceram a taxa de juros efetiva anual de **10,20%** e taxa de juros efetiva mensal de **0,812673%**; c) nos termos da Lei nº 10.931, de 02/08/2004, e observado o disposto na Lei nº 4.380, de 21/08/1964, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.049, de 29/06/1966 e Decreto-Lei nº 70, de 21/11/1966, a Cédula e o presente Aditivo possuem força de escritura pública; d) As Partes, de comum acordo, resolvem aditar a Cédula, sem ânimo de nová-la, nos termos previstos neste Aditivo. **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:** 1. As partes resolvem substituir as seguintes condições pactuadas anteriormente: **a) O prazo de carência de 21 (vinte e um) meses, fica alterado para 27 (vinte e sete) meses, compreendido entre 10/04/2015 e 10/07/2017. b) O prazo de amortização de 01 (um) mês fica mantido em 01 (um) mês, compreendido entre 10/07/2017 e 10/08/2017. c) O prazo de vencimento final do contrato estabelecido para ocorrer em 10/02/2017 fica alterado para 10/08/2017.** 2. Nos termos do artigo 61, § 7º, da Lei nº 4.380/64, a Devedora se obriga a promover, às suas expensas, o registro deste Aditivo no Registro de Imóveis competente e apresentar no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, o instrumento devidamente registrado no Registro de Imóveis competente, sob pena de se operar o seu cancelamento, de pleno direito, arcando ela com os prejuízos de tal fato decorrentes. O Itaú Unibanco, a seu exclusivo critério, poderá levar o presente Aditivo à registro no Registro de Imóveis

REGISTROS PÚBLICOS - LEI Nº 6.015, DE 31.12.1973, republicada de acordo com Art. 2º, da Lei nº 6.216/1975, com as alterações advindas das leis nº 6.140, de 28.11.1974 e 6.216, de 30.06.1975, em vigor a partir de 01.01.1976.

Emolumentos:	40,06	ISS:	2,01
Tribunal - Prov. 121/2006:	4,01	Funjeam RCPN/SD:	2,01
Defensoria - Lei 3.257/08:	2,01	SELO:	1,90
Procuradoria - Lei 3.698/2011:	1,20	TOTAL:	53,20

Emitido por: Rodrigo Cesar Barroso de Vasconcelos Dias





VERSO

Matrícula nº

27.637

Ficha

03 verso

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

competente, autorizando a Devedora, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, o débito em sua respectiva Conta Corrente, indicada no item 3 do Quadro Resumo da Cédula de Crédito Bancário ora objeto de aditamento, para o pagamento de toda e qualquer despesa incorrida no registro do presente instrumento. As Partes declaram que ressalvadas as alterações constantes do presente, ficam expressamente ratificados todos os itens, cláusulas, condições e obrigações assumidas na Cédula e em eventuais acordos expressos firmados anteriormente à este Instrumento entre as partes e que não conflitem com objeto deste Aditivo, os quais continuam em pleno vigor, para todos os fins e efeitos de direito, especialmente no que diz respeito à garantia constituída, bem como declaram que as alterações aqui efetuadas não constituem novação da dívida; passando o presente Aditivo a fazer parte integrante e inseparável da Cédula.- **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AVBIMV004150H1QR8PA5D7GRZH11 - Protocolo 81141 - Livro 2 - Nº 27637 - Reg./Av. 5 - Data/Hora de utilização: 27/04/2017 13:10:48 - Emitido por SANDRO JEAN RODRIGUES DA SILVA - FUNETJ: R\$16.02 - FUNDPAM: R\$8.01 - FUNDPGE: R\$4.81 - FARPAM: R\$9.61 - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br) - Emolumentos: R\$160,24; Lei 2.751/02; Valor total Pago: R\$209,70; Importe nº 44122.** - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 27 de abril de 2017.

*[Assinatura]* A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - SJRS

**Av-6/27.637 - Prot. nº 82.263 de 02/10/2017:** Conforme Aditamento à Cédula de Crédito Bancário de Abertura de Crédito para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças nº 1012853730, datado de 08/08/2017, passado na cidade de São Paulo/SP, feito entre o Credor: ITAÚ UNIBANCO S.A, já qualificado; Devedora: **HABITEC HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, já qualificada; Fiadora: **ENGECO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada, e, Devedores Solidários: José Porfírio Chagas Saldanha e Maury do Nascimento Guerreiro, ambos já qualificados, o qual fica arquivado digitalmente nesta Serventia.- Procedese a esta averbação para fazer constar que nos termos do referido **ADITAMENTO** as partes resolveram de comum acordo e sem ânimo de novar, aditar a Cédula nos termos a seguir previstos neste Instrumento de Aditamento. Os prazos constantes na Cédula passam a vigor com as seguintes alterações: **a) O prazo de carência de 27 (vinte e sete) meses, fica alterado para 28 (vinte e oito) meses, compreendido entre 10/05/2015 e 18/08/2018. b) O prazo de amortização de 01 (um) mês fica mantido em 01 (um) mês, com vencimento em 18/09/2017. c) O prazo de vencimento final do contrato estabelecido para ocorrer em 10/08/2017 fica alterado para 18/09/2017, e, d) O dia do mês de reajuste/vencimento/liberação de parcela antes estabelecido todo dia 10 (dez), fica alterado para todo dia 18 (dezoito).** As Partes declaram que ressalvadas as alterações constantes do presente Aditamento, ficam expressamente ratificados todos os itens, cláusulas, condições e obrigações assumidas na Cédula e em eventuais acordos expressos firmados anteriormente à este Aditamento e que não conflitem com objeto deste Aditamento, os quais continuam em pleno vigor, para todos os fins e efeitos de direito, especialmente no que diz respeito às garantias constituídas em especial a hipoteca e penhor de direitos creditórios, bem como declaram que as alterações aqui efetuadas não constituem novação da dívida, passando o referido Aditivo a fazer parte integrante e inseparável da Cédula.- Demais condições: as do Aditivo. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AVBIMV004150JLL1HNSF9S9U1D17 - Protocolo 82263 - Livro 2 - Nº 27637 - Reg./Av. 6 - Data/Hora de utilização: 10/10/2017 15:34:20 - Emitido por**







# 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO DE LETRAS

Avenida Boulevard Álvaro Maia, nº 2.357, 1º andar  
Edifício Corporate Trade Center - Adrianópolis - Manaus-AM  
Fones: (92) 3345-4004 / 3083-0528 / 3622-9210 / 3233-0553 / 99341-3458 / 99258-0449  
DAVID GOMES DAVID  
OFICIAL

## LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Cartório do Registro de Imóveis e Protesto de Letras

(2º Ofício) - CNPJ 04.479.788/0001-00

Pedido nº 115.378

Matrícula nº  
**27.637**

Ficha  
**04**

*David Gomes David*

OFICIAL - CPF 031.208.992-91

Av. Álvaro Maia, nº 2.357, 1º andar, Ed. Corporate Trade Center, Adrianópolis

16 de outubro de 2017

**SANDRO JEAN RODRIGUES DA SILVA - FUNETJ: R\$16.02 - FUNDPAM: R\$8.01 - FUNDPGE: R\$4.81 - FARPAM: R\$8.01 - Consulte a autenticidade em [cidadeo.portalseoam.com.br](http://cidadeo.portalseoam.com.br) - Emolumentos: R\$ 160,23 Lei 2.751/02; Valor total Pago: R\$208,10; Importe nº 45211. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 10 de outubro de 2017.**  
*[Assinatura]*  
A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - SJRS/APMS

**R-7/27.637 - Prot. nº 82.333 de 11/10/2017:** Conforme Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, no Livro nº 959, às fls.099/147, datada de 09/10/2017, a qual fica arquivada digitalmente nesta Serventia.- Proceder-se a este Registro para fazer constar que a proprietária HABITEC HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, já qualificada, **TRANSFERIU**, o imóvel objeto da presente matrícula em favor de **ITAÚ UNIBANCO S/A**, já qualificado anteriormente, em função da **DAÇÃO EM PAGAMENTO**, pelo valor estipulado de R\$ 18.068.188,00 (dezoito milhões e sessenta e oito mil cento e oitenta e oito reais), saldo devedor este atualizado decorrente da dívida contraída por meio da Cédula de Crédito Bancário nº. 1016077980, devidamente averbada no Av-2 desta matrícula, a qual neste ato fica cancelada, juntamente com seus aditivos para a liquidação total do débito. - Valor correspondente ao imóvel objeto desta Matrícula: R\$ 241.738,00. - Demais condições: Não constam. - Emitida a D.O.I. - Consta na Escritura a quitação da guia de ITBI nº 5475/2017, recolhido sobre a avaliação de R\$ 299.999,99, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e a declaração de nada dever no tocante a despesas condominiais. - Inscrição Municipal nº 471587.- Código HASH: 298e.b01a.c704.5153.d163.23c7.3a41.23ad.f76f.45b7, Provimento nº 39/2014 - CNJ. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004150Y8XKE2SV3IYUJT09 - Protocolo 82333 - Livro 2 - Nº 27637 - Reg./Av. 7 - Data/Hora de utilização: 16/10/2017 15:30:15 - Emitido por SANDRO JEAN RODRIGUES DA SILVA - FUNETJ: R\$401.32 - FUNDPAM: R\$200.66 - FUNDPGE: R\$120.39 - FARPAM: R\$200.66 - Consulte a autenticidade em [cidadeo.portalseoam.com.br](http://cidadeo.portalseoam.com.br) - Emolumentos: R\$4.005,68; Lei 2.751/02; Computação: R\$7,53; Valor total Pago: R\$5143,90 Importe nº 45277. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 16 de outubro de 2017.**  
*[Assinatura]*  
A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - SJRS/APMS

**R-8/27.637 - Prot. nº 88.592 de 15/01/2020:** Conforme Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, contrato nº 000969524-9, datado de 18/10/2019, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº. 4.380 de 21/08/1964, alterada pela Lei nº. 5.049 de 29/06/1966, o qual fica arquivado digitalmente nesta Serventia. - Proceder-se a este Registro para fazer constar que a proprietária ITAU UNIBANCO S.A, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, **VENDEU** o imóvel objeto da presente matrícula em favor de **SUELY MARIA SILVA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da C.I./RG nº. 0307938-4/SESP-AM e inscrita no C.I.C nº. 063.616.172-20, domiciliada e residente à Rua Noemia Mourão, nº 22, Planalto, nesta Capital; Pelo preço total de R\$188.792,50 (cento e oitenta e oito mil

REGISTROS PÚBLICOS - LEI Nº 6.015, DE 31.12.1973, republicada de acordo com Art. 2º, da Lei nº 6.216/1975, com as alterações advindas das leis nº 6.140, de 28.11.1974 e 6.216, de 30.06.1975, em vigor a partir de 01.01.1976.

Emolumentos:	40,06	ISS:	2,01
Tribunal - Prov. 121/2006:	4,01	Funjeam RCPN/SD:	2,01
Defensoria - Lei 3.257/08:	2,01	SELO:	1,90
Procuradoria - Lei 3.698/2011:	1,20	TOTAL:	53,20

Emitido por: Rodrigo Cesar Barroso de Vasconcellos Dias





VERSO

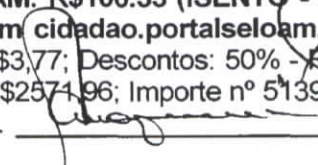
Matrícula nº

27.637

Ficha

04 verso

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), recebidos da seguinte forma: a) R\$28.792,50 (vinte e oito mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), referente ao valor da entrada; e, b) R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), referente ao financiamento a seguir registrado. Demais condições: as do referido contrato. Consta no Contrato a dispensa pela compradora da declaração de débitos condominiais referente ao imóvel, nos termos da Lei 7.433/85 e Decreto 93.240/86. A Vendedora se responsabiliza por todo e qualquer débitos ou dívida que recaia sobre o imóvel ora transacionado, motivo pelo qual a compradora dispensa a vendedora de apresentar a Certidão de Débitos Condominiais, conforme E.T. da Cláusula Livre; e a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida no dia 25/09/2019, válida até 23/03/2020, código de Controle da Certidão 682C.CBB1.724E.DADB, conforme E.T. da Cláusula Livre. - Apresentou a quitação da guia de ITBI nº. 7244/2019, recolhida sobre a avaliação de R\$277.000,00, devidamente confirmado na internet em 08/11/2019, os quais ficam digitalmente arquivados nesta Serventia. - Inscrição Municipal nº. 471587. Código HASH: dacf.32d5.dec2.d899.71dc.d629.0f9a.2c81.4542.0684, Provimento nº 39/2014 - CNJ. - Emitida a D.O.I. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV0041500CVEN8TBZGVVT292 - Protocolo 88592 - Livro 2 - Nº 27637 - Reg./Av. 8 - Data/Hora de utilização: 16/01/2020 13:13:07 - Emitido por CLEBES ALVES DOMINGOS FILHO - FUNETJ: R\$200.66 - FUNDPAM: R\$100.33 - FUNDPGE: R\$60.20 - FARPAM: R\$100.33 (ISENTO - motivo: Art. 290 da Lei 6.015/73) - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br). Emolumentos: R\$2.002,84; Lei 2.751/02; Computação: R\$3,77; Descontos: 50% - R\$2571,96, conforme Art. 290 da Lei nº 6.015/73; Valor total Pago: R\$2571,96; Importe nº 51396. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 16 de janeiro de 2020.  A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - CADF/PFBA.**

**R-9/27.637 - Prot. nº 88.592 de 15/01/2020:** Conforme Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, contrato nº 000969524-9, datado de 18/10/2019, que deu origem ao R-8, procede-se a este Registro para fazer constar que a proprietária denominada **DEVEDORA FIDUCIANTE: SUELY MARIA SILVA DE ALMEIDA**, já qualificada anteriormente, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel objeto da presente matrícula, com todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, em favor da **CREDORA FIDUCIÁRIA: BANCO BRADESCO S.A.**, Instituição Financeira, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, Cidade de Osasco/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12. - **Valor de Avaliação do Imóvel:** R\$277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais); **Valor do Financiamento:** R\$160.000,00; **Valor Líquido a Liberar:** R\$160.000,00; **Prazo de Reembolso:** 203 meses; **Valor da Taxa Mensal de Administração de Contratos:** R\$25,00; **Valor da Tarifa Avaliação, Reavaliação e Subst. Garantia:** R\$1.550,00; **Valor da Primeira Prestação na Data da Assinatura:** R\$1.880,18; **Taxa Anual de Juros (%):** Nominal: 8,19; Efetiva: 8,50; **Seguro Mensal Morte / Invalidez Permanente:** R\$290,86; **Seguro Mensal Danos Físicos ao Imóvel:** R\$22,13; **Valor do Encargo Mensal na Data da Assinatura:** R\$2.193,17; **Data prevista para Vencimento da Primeira Prestação:** 18/11/2019; **Sistema de Amortização Constante:** SAC; **Razão do Decréscimo Mensal (RDM):** R\$5,37; **Foro Eleito:** Manaus/AM; **Seguradora:** Bradesco Auto/RE CIA. de Seguros - Apolice: 10; **Valor Total Financiado:**







# 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO DE LETRAS

Avenida Boulevard Álvaro Maia, nº 2.357, 1º andar  
Edifício Corporate Trade Center - Adrianópolis - Manaus-AM  
Fones: (92) 3345-4004 / 3083-0528 / 3622-9210 / 3233-0553 / 99341-3458 / 99258-0449  
DAVID GOMES DAVID  
OFICIAL

## LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

**Cartório do Registro de Imóveis e Protesto de Letras**  
(2º Ofício) - CNPJ 04.479.788/0001-11

Matrícula nº  
**27.637**

Ficha  
**05**

*David James* **Protocolo nº 115.378**

OFICIAL - CPF 031.208.992-91  
Av. Álvaro Maia, nº 2.357, 1º andar, Ed. Corporate Trade Center, Adrianópolis  
16 de janeiro de 2020  
Manaus, .....

(Financiamento + Despesas): R\$160.000,00. - Demais condições: as do referido contrato. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004150SS9IAK2P1QMCG823 - Protocolo 88592 - Livro 2 - Nº 27637 - Reg./Av. 9 - Data/Hora de utilização: 16/01/2020 13:13:04 - Emitido por CLEBES ALVES DOMINGOS FILHO - FUNETJ: R\$80,49 - FUNDPAM: R\$40,25 - FUNDPGE: R\$24,15 - FARPAM: R\$40,25 (ISENTO - motivo: Art. 290 da Lei 6.015/73) - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br) - Emolumentos: R\$801,12; Lei 2.751/02; Computação: R\$3,77; Descontos: 50% - R\$1033,28, conforme Art. 290 da Lei nº 6.015/73; Valor total Pago: R\$1033,28; Importe nº 51396. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 16 de janeiro de 2020. *[Assinatura]* A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - CADF/PFBA.**

**Av-10/27.637 - Prot. nº 90.400 de 08/10/2020:** Conforme Requerimento firmado por parte interessada em 06/08/2020 e Requerimento (Pasta: 289839), datado de 05/01/2021 e demonstrativo de débitos, ambos expedidos pelo Credor Banco Bradesco S/A, os quais ficam arquivados nesta Serventia, procede-se a esta Averbação para fazer constar que SUELY MARIA SILVA DE ALMEIDA, devedora já qualificada, foi **NOTIFICADA EXTRAJUDICIALMENTE em 15, 16 e 17 de dezembro de 2020**, através de edital publicado em jornal, tendo sido anteriormente a publicação expedida a notificação, onde na mesma constou que a devedora se encontrava em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme a Certidão Negativa de Entrega, datada de 20 e 21 de outubro de 2020, expedida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Manaus, documentos estes os quais ficam digitalmente arquivados nesta Serventia, nos termos da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, sendo que transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias não efetivou o pagamento da dívida **constituindo, dessa forma, em mora** podendo ser consolidada, após o prazo do art. 26-A, §1º da citada Lei, a posse e a propriedade plena e definitiva do imóvel objeto da presente matrícula em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA, anteriormente qualificada. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AVBIMV00415050X8LK26U1GBXK71 - Protocolo 90400 - Livro 2 - Nº 27637 - Reg./Av. 10 - Data/Hora de utilização: 10/03/2021 10:41:00 - Emitido por THALLES SALMEN CORREA E SILVA - FUNETJ: R\$48,83 - FUNDPAM: R\$24,41 - FUNDPGE: R\$14,65 - FARPAM: R\$24,41 - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br) - Emolumentos: R\$480,66, Lei 2.751/02; Computação: R\$7,53; Valor total Pago: R\$627,90; Importe nº 53187. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 10 de março de 2021. *[Assinatura]* A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - TSCS/RCBVDF**

**Av-11/27.637 - Prot. nº 92.125 de 17/05/2021:** Conforme Requerimento de parte interessada, datado de 12/05/2021, identificado como Pasta 294404, expedido pelo escritório jurídico Toledo Piza Advogados Associados, neste ato representante legal do Credor a seguir identificado, assinado digitalmente pelo Sr. Moises Batista de Souza, e consoante art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, procede-se a este registro para fazer constar a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE**, plena e definitiva, do imóvel objeto da presente matrícula em nome do Credor Fiduciário **BANCO BRADESCO S.A.**, já qualificada anteriormente. Apresentou a quitação da

REGISTROS PÚBLICOS - LEI Nº 6.015, DE 31.12.1973, republicada de acordo com Art. 2.º, da Lei nº 6.216/1975, com as alterações advindas das leis nº 6.140, de 28.11.1974 e 6.216, de 30.06.1975, em vigor a partir de 01.01.1976.

Emolumentos:	40,06	ISS:	2,01
Tribunal - Prov. 121/2006:	4,01	Funjeam RCPN/SD:	2,01
Defensoria - Lei 3.257/08:	2,01	SELO:	1,90
Procuradoria - Lei 3.698/2011:	1,20	TOTAL:	53,20



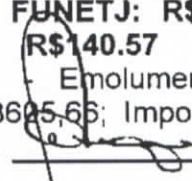
Emitido por: Rodrigo Cesar Barroso de Vasconcelos Dias



Matrícula nº  
**27.637**

Folha  
**05 verso**

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

Guia de ITBI nº. 4181/2021, recolhida sobre a avaliação de R\$344.380,99 (trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), devidamente confirmada pela Internet em 27/05/2021, a qual fica uma via arquivada digitalmente nesta Serventia. Inscrição Municipal nº. 471.587. Emitida a DOI. - Código HASH: bb93.df23.626d.84da.ee8c.8abe.75f8.0e81.46f3.deb6; Provimento nº 39/2014 - CNJ. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AVBIMV004150H5DM7NT22FOI3I52 - Protocolo 92125 - Livro 2 - Nº 27637 - Reg./Av. 11 - Data/Hora de utilização: 07/06/2021 10:47:36 - Emitido por Rodrigo Cesar Barroso de Vasconcellos Dias Fanali - FUNETJ: R\$281.14 - FUNDPAM: R\$140.57 - FUNDPGE: R\$84.34 - FARPAM: R\$140.57 - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br) - Emolumentos: R\$2.803,94; Lei 2.751/02; Computação: R\$7,53; Valor total Pago: R\$3625,65; Importe nº 54902. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 07 de junho de 2021.  A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - RCBVDF/TSCS.**

**CERTIDÃO NARRATIVA / INTEIRO TEOR**

A presente é cópia fiel da matrícula nº **27637**, compondo-se de 05 Fls., extraída de acordo com o art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73. **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº CERINT004150ABLZAIK9E3UWI427 - Pedido: 115378 - Data/Hora de utilização: 10/06/2021 11:06:03 - Emitido por Rodrigo Cesar Barroso de Vasconcellos Dias Fanali - FUNETJ: R\$4.01 - FUNDPAM: R\$2.01 - FUNDPGE: R\$1.20 - FARPAM: R\$2.01 - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br). - Prazo de Validade: 30 (trinta) dias, conf. Art 1º, IV, do Decreto nº 93.240/86. - O referido é verdade e dou fé. - Manaus, 10 de junho de 2021.**

  
**Sivone Santos Magalhães**  
**Suboficiala**

